



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI Nº 5.995 DE 12 DE JULHO DE 2013.

Institui o dia 12 de julho como o Dia do Poeta Pelotense e inclui a data no calendário oficial da cidade de Pelotas

O Sr. Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica instituído o dia 12 de julho como o Dia do Poeta Pelotense.

Art. 2º A data citada passa a ser incluída no Calendário Oficial do município de Pelotas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 12 de Julho de 2013.

Eduardo Leite
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Tiago Bündchen
Chefe de Gabinete